



Câmara Municipal de Sirinhaém
Palácio Manoel Batista da Silva

LEI Nº 1.557 /2023

EMENTA: Inclui o evento denominado “ARRAIÁ DA PONTE” no Calendário Oficial de Festividades do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

(Autoria: Vereador José Mauro da Silva)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 56, § 9º da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Sirinhaém aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Festividades, Eventos e Datas Comemorativas, previsto na Lei Municipal nº 1.422/2017, o evento denominado “ARRAIÁ DA PONTE”, a ser realizado no dia 20 de junho de cada ano, na Travessa Joaquim Sérgio de Lima, Vila Nova, na sede do Município.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo contribuir para a valorização e o fortalecimento da cultural e dos festejos juninos na cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2023.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Presidente